



**PG-021 – PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

FUNDAÇÃO  
**renova**

**Definição do Programa – Etapa 3**

**Outubro/2018**

## CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

Data	Id	Resumo da mudança
Nov/2017	00	Elaboração inicial da definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial – PG21
Dez/2017	01	Inclusão de indicador I02 – Taxa de pagamento às pessoas elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro
Dez/2017	02	Inclusão dos critérios detalhados de elegibilidade
Out/2018	03	Realização de ajustes dos consensos em relação à Nota Técnica 25/2018 emitida pela CTOS.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Sumário executivo</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Objetivo</b> .....	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>Glossário</b> .....	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>Metodologia utilizada</b> .....	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>Declaração do Programa</b> .....	<b>4</b>
5.1	Objetivos, diretrizes, requisitos, premissas e restrições .....	4
5.2	Ações realizadas e em andamento .....	8
5.3	Mobilização do conhecimento e identificação das soluções .....	8
5.4	Histórico de engajamento dos stakeholders .....	9
5.5	Solução Construída .....	9
5.6	Estratégia de engajamento dos stakeholders para execução .....	11
5.7	Interface com outros Programas .....	12
5.8	Processos do programa .....	12
<b>6</b>	<b>Planejamento consolidado do Programa</b> .....	<b>14</b>
6.1	Custo do Programa (R\$ milhão) .....	14
<b>7</b>	<b>Cronograma do Programa</b> .....	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>Papeis e Responsabilidades</b> .....	<b>15</b>
<b>9</b>	<b>Plano de resultados</b> .....	<b>15</b>
9.1	Indicador do Programa .....	15
9.2	Critérios para encerramento do Programa .....	16
9.3	Fichas dos indicadores .....	17
<b>10</b>	<b>Referências Bibliográficas</b> .....	<b>19</b>
<b>11</b>	<b>Anexos</b> .....	<b>19</b>

## 1 Sumário executivo

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial de acordo com Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC – cláusulas 137 a 140 e 21 a 24).

O programa tem como objetivo conceder auxílio financeiro mensal<sup>1</sup> à população impactada que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da cláusula 21 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas, ou na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior.

Para atendimento a este objetivo, foi definido o processo que deve ser implementado durante a execução do programa. Nas tabelas abaixo, estão descritos o objetivo, o tempo de duração e outros detalhes relevantes.

Processos	Objetivos
PF8210 - Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial	Realizar o pagamento do auxílio financeiro emergencial à população impactada que se enquadre nos critérios de elegibilidade do programa.

Tabela 1: Relação de processos do Programa

<sup>1</sup> O valor mensal do auxílio financeiro emergencial é de um salário mínimo acrescido de 20% do salário mínimo por dependente elegível ao Programa, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE.

O valor da cesta básica componente do auxílio financeiro emergencial considera as variações que incidem sobre os preços dos alimentos mensalmente, as quais são analisadas pelo próprio DIEESE. A pesquisa do valor da Cesta Básica é realizada pelo DIEESE em 27 capitais do país e acompanha mensalmente a evolução dos preços de um conjunto de produtos alimentícios utilizados por uma família durante um mês. Desta maneira, o valor da cesta básica adicionado ao AFE dos atingidos de Minas Gerais e Espírito Santo acompanham os valores divulgados mensalmente pelo DIEESE referente a Belo Horizonte e Vitória, respectivamente.

PROJETO/PROCESSO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial	nov	nov					jun



-  Fase de planejamento
-  Fase de execução

Tabela 2: Cronograma macro do Programa

Para avaliação dos resultados do Programa e assegurar que os objetivos foram alcançados, foram definidos os indicadores listados na tabela abaixo.

CLASSE	INDICADOR	UNIDADE	META
Eficiência	I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial mensal	%	99
Efetividade	I02 – Percentual de pagamento de auxílio financeiro emergencial mensal	%	100

Tabela 3: Indicador do Programa

O Programa será encerrado após o cumprimento das condições a seguir, com a devida comprovação de auditoria independente:

- Restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas e/ou produtivas dos Atingidos que recebem o auxílio financeiro emergencial;
- na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior;
- Após dez anos da assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 140), caso o critério supracitado não seja atendido.

## 2 Objetivo

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do **Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400**, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da

Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de forma a explicitar seus objetivos, escopo e resultados esperados. Além disto, são descritos os indicadores de resultados e os critérios para encerramento do Programa.

### 3 Glossário

- **AFE** - auxílio financeiro emergencial;
- **CIF** - Comitê Interfederativo;
- **CTOS** - Câmara Técnica de Organização Social;
- **DIEESE** - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos;
- **Fase emergencial** - Período de ações de reparação anterior à assinatura do TTCA e criação da Fundação Renova;
- **PAFE** – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial;
- **PIM** - Programa de Indenização Mediada;
- **Rompimento** - Rompimento da barragem de Fundão;
- **TTAC** - Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;

### 4 Metodologia utilizada

A figura abaixo demonstra a abordagem metodológica utilizada no desenvolvimento dos programas que estão sob responsabilidade da Fundação Renova (Fundação).

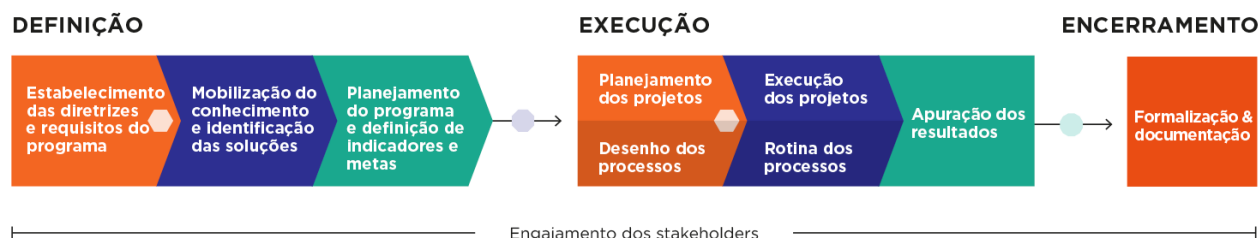


Figura 1- Ciclo de vida do Programa

A etapa de definição do Programa é fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para a definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas, representadas para este fim pelo CIF e Câmaras Técnicas. A formalização e registro destas definições servirão como base para que os programas sejam dados por encerrados após o término de sua execução.

## **5 Declaração do Programa**

### **5.1 Objetivos, diretrizes, requisitos, premissas e restrições**

#### **Objetivo**

O objetivo geral do Programa é fornecer auxílio financeiro emergencial à população impactada que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento, conforme as Cláusulas de 137 a 140 e 21 a 24 do TTAC.

O Anexo 2 traz, a partir dos danos coletados pelo programa de Cadastro, uma demarcação que indica sobre qual realidade o programa atua, com uma caracterização da situação envolvida, a partir do qual é possível identificar o perfil das pessoas atingidas, incluindo, mas não se restringindo, às atividades econômicas originais dos Atingidos.

Além disso, a detalhada caracterização contida no Anexo 2 compara a renda declarada dos Atingidos antes do Rompimento e após a ação do programa de Auxílio Financeiro Emergencial. Verifica-se que o valor médio do auxílio financeiro emergencial (R\$1.593,74) é superior à média do rendimento indicado no momento do Cadastro Integrado pelos titulares do programa (R\$1.013,97) e à média de rendimento das pessoas do Cadastro Integrado antes (R\$1.545,67) ou após (R\$1.062,85) o Rompimento de Fundão.

Com isso, podemos dizer que, de modo geral, a concessão do auxílio financeiro emergencial está não só mitigando o impacto do Rompimento, como representou um acréscimo ao rendimento declarado médio das pessoas.

#### **Diretrizes**

- O Programa dará continuidade na execução dos acordos e compromissos celebrados anteriormente à assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 137).
- O pagamento do auxílio financeiro emergencial deverá ser efetuado até que sejam restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais dos Atingidos;

- Em processos judiciais transitado em julgado, o pagamento de auxílio financeiro emergencial deverá ser exatamente o determinado na decisão judicial, após esgotadas todas as esferas de negociação.

### **Requisitos**

- Será necessário o registro do Atingido no Programa de Levantamento e Cadastro dos Atingidos para que seja concedido o auxílio financeiro emergencial mensal;
- Será necessária a comprovação do comprometimento da renda do Atingido em razão de interrupção comprovada, nos termos da Cláusula 21 a 24 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento.
- Será necessária a comprovação de residência em localidade impactada à época do Rompimento.

O principal meio de comprovação considerado pelo programa é a prova documental. Isso porque, nos termos da legislação brasileira, ao exercer uma atividade produtiva, o cidadão está sujeito a um conjunto de normas e obrigações, que, uma vez observadas, geram documentos, como notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, registros em órgãos governamentais ou entidades de classe, etc.

Contudo, considerando o alto grau de informalidade observado no território atingido, o programa lança mão das políticas indenizatórias criadas no âmbito do Programa de Indenização Mediada como forma de flexibilizar as comprovações necessárias. Sem prejuízo, o programa também considera a auto declaração do Atingido como alternativa, desde que em conjunto com outros elementos de comprovação, como documentos secundários, que igualmente são considerados pelo programa. Além disso, também se admite a utilização de informações extraídas do Cadastro Único, em especial para comprovações de residência.

### **Premissas**

- Para fins de planejamento foi considerado que as condições para o exercício das atividades econômicas dos elegíveis serão restabelecidas no período de 5 anos a contar da assinatura do TTAC, conforme descrito na Cláusula 140 do TTAC.
- A elaboração do orçamento e das estratégias de atuação haviam sido feitos com base nas Políticas de indenização do PIM e se encontram em revisão devido às recentes deliberações do CIF;

### **Critérios de inelegibilidade**

Serão considerados critérios de inelegibilidade para o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, conforme Cláusulas 137 e 138 do TTAC e Deliberação número 09 do CIF, datada de 12/7/2016:

- Descumprimento de requisitos de inclusão no cadastro;
- Inelegibilidade por falta de verificação de dependência financeira da atividade produtiva ou econômica.

### **Critérios de elegibilidade**

Para que seja concedido o auxílio financeiro emergencial, será necessário o registro no Programa de Levantamento e Cadastro dos Atingidos (Cláusula 138 do TTAC), e que seja considerado diretamente Atingido. Além disso, será necessária comprovação do comprometimento da renda do Atingido, nos termos da Cláusula 21 a 24 do TTAC, e de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento.

São elegíveis como Titulares do auxílio financeiro emergencial os seguintes casos:

- for pescador profissional artesanal com o exercício da atividade laboral comprovada mediante apresentação de carteira emitida pelos órgãos públicos competentes, emitidos até 5/11/2015;
- for pescador que exercia sua atividade laboral de pesca para consumo e subsistência;
- for trabalhador da atividade de extração de areia e/ou pedra de forma comprovada e legalmente estabelecida à época do rompimento da barragem (5/11/2015);
- for produtor rural que tenha tido sua renda ou faturamento diretamente afetados pelo evento, demonstrando que à época do rompimento da barragem (5/11/2015) exercia esta atividade e apresente, se for o caso, outros documentos complementares de suporte;
- for comerciante atuante na área atingida demonstrando que à época do rompimento da barragem (5/11/2015) teve, comprovadamente, a queda da produção ou comercialização por consequência direta do rompimento da barragem;
- estiver enquadrado em outra categoria de trabalhador que dependa da água do Rio Doce como meio de subsistência, demonstrando que à época do rompimento da barragem (5/11/2015) exercia a referida atividade e apresente, se for o caso, outros documentos complementares de suporte.

São considerados dependentes elegíveis:

Pelo parágrafo único da cláusula 138 do TTAC, os dependentes são aqueles previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991. Sendo assim, os dependentes elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial - PAFE são:

- o cônjuge, companheiro ou a companheira, formalmente declarado mediante apresentação de certidão pública de casamento ou união estável e outros documentos de suporte;
- a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, mediante certidão pública de nascimento e outros documentos complementares de suporte;
- a filha, o filho, a enteada ou o enteado com idades entre 21 e 24 anos, caso ainda estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- a criança, adolescente, jovem e outros, até 21 anos, que o titular crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte;
- o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o titular detenha comprovadamente a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte;
- o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, com idades entre 21 e 24 anos, desde que o titular detenha comprovadamente a guarda judicial, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte e se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- Os pais, os avós ou os bisavós, desde que comprovadamente não auferam rendimentos;
- o absolutamente incapaz, do qual o titular seja tutor ou curador, mediante decisão judicial e outros documentos complementares de suporte.

## **Restrições**

- O encerramento do Programa está restrito ao prazo máximo de 10 anos a partir da data de assinatura do TTAC.

## **5.2 Ações realizadas e em andamento**

### **Ações realizadas**

- Atuação imediata de atendimento e cadastro das pessoas impactadas;
- Criação do programa com base no planejamento emergencial;
- Avaliação de elegibilidade com base no cadastro emergencial;
- Atendimento aos Atingidos com fornecimento de auxílio financeiro emergencial para aproximadamente onze mil titulares;

### **Ações em andamento**

- Análises e reanálises de elegibilidade ao Programa de Auxílio Financeiro emergencial;
- Alinhamento e integração com programas e áreas da Fundação, com destaque para o Cadastro, Programa de Indenização Mediada, Recuperação da comunidade e Infraestrutura, Proteção Social, Diálogo Social, Comunicação e Jurídico;
- Fornecimento de auxílio financeiro para os Atingidos;
- Gestão da rotina e gestão de contratos.

## **5.3 Mobilização do conhecimento e identificação das soluções**

- Ainda no mês do Rompimento, foi iniciada a identificação dos Atingidos e em seguida foi iniciada a distribuição dos cartões de auxílio financeiro emergencial tendo como base o cadastro emergencial realizado. Pagamento com base mensal.
- Estruturação de equipe de trabalho para atender as demandas emergenciais e operacionais.
- TCSA foi assinado com o MP do ES e MG, abrangendo os pescadores e produtores rurais ao longo do Rio Doce e foz.

- O Programa também teve como base estrutural, na época emergencial, o deslocamento físico definitivo ocorrido em Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana/MG; e Gesteira, em Barra longa/MG; e auto declaração no cadastro emergencial;

## 5.4 Histórico de engajamento dos stakeholders

Na tabela a seguir estão descritas as ações de engajamento que foram executadas para construção da solução para este programa.

STAKEHOLDERS	HISTÓRICO DE ENGAJAMENTO
Empresas Mantenedoras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição e operacionalização das diretrizes e estratégias;</li> <li>• Estruturação das equipes de trabalho.</li> </ul>
Câmara Técnica de Organização Social (CTOS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação ativa nas reuniões ordinárias.</li> </ul>
Ministérios Públicos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinatura do TCSA;</li> <li>• Reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas pelo órgão;</li> <li>• Avaliações de elegibilidade extraordinárias solicitadas pelo órgão.</li> </ul>
Pessoas impactadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastramento e fornecimento de auxílio financeiro emergencial.</li> </ul>

Tabela 4: Histórico de engajamento dos principais stakeholders.

## 5.5 Solução Construída

Ainda em novembro iniciou-se um registro de pessoas impactadas pelo Rompimento de Fundão, no subdistrito de Bento Rodrigues, Mariana/MG. Logo depois foram contratadas empresas de socioeconomia para fazer o cadastro emergencial com perguntas mais estruturadas e direcionadas ao Rompimento, incluindo perdas que por ventura teriam ocorrido. Esses cadastros foram realizados até abril de 2016.

Esse banco de dados foi de aproximadamente 10.000 pessoas, que serviram de base para a construção da solução do Programa, incluindo os critérios, as formas de pagamento e avaliações de elegibilidade para o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial.

Sendo assim, foi estabelecido que o auxílio financeiro emergencial deve ser conferido para aqueles que estiverem registrados no Cadastro Emergencial e forem elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, de acordo com as cláusulas 137 a 140 do TTAC.

Os elegíveis ao Programa são os Atingidos diretos que tiveram o comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da Cláusula 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento.

A comprovação é feita por meio de documentos que comprovem o impacto sofrido na renda e ofício principal, como registro profissional, carteira de trabalho, declaração de rendimentos, notas fiscais, entre outros.

A partir do processo de elegibilidade, tem-se a definição de 'titular' do cartão de auxílio financeiro com seus respectivos dependentes, elegíveis ao Programa.

O Titular é o Atingido direto pelo Rompimento. São considerados dependentes do titular: o cônjuge, companheiro ou a companheira; a filha, o filho, a enteada ou o enteado menor de 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; a filha, o filho, a enteada ou o enteado de idade entre 21 e 24 anos, desde que comprove que esteja estudando; pessoa sob guarda do titular falecido e que esteja dentro do segundo e terceiro critérios; incapaz permanente com apresentação de laudo; e os pais, os avós ou os bisavós, desde que comprovadamente não auferam rendimentos.

Da fase emergencial até junho de 2018 o titular recebeu um cartão magnético no qual foi depositado, mensalmente, o valor do auxílio financeiro emergencial na ordem de um salário mínimo acrescido de 20% por dependente elegível ao programa e de uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE.

A partir de junho de 2018, houve a migração para aquele que recebia o auxílio financeiro emergencial pelo cartão magnético para a conta indicada pelo Atingido(a). E aquele que for elegível ao programa a partir de junho de 2018 receberá o valor do auxílio financeiro já em conta indicada pelo Atingido(a).

A Fundação Renova optou pela mudança na forma de pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial, do cartão magnético para pagamento em conta bancária do Atingido, por ser um processo mais viável para as pessoas que recebem mensalmente os valores devidos e mais seguro, pois as transações financeiras poderão ser feitas dentro da própria agência bancária. Além disso, as opções de uso aumentarão, já que a rede de atendimento dos bancos é maior do que a rede de estabelecimentos conveniados da operadora do cartão magnético. Importante dizer que foi assinado um convênio com a caixa Econômica Federal com o objetivo de facilitar a abertura de conta, caso seja a opção do Atingido.

## 5.6 Estratégia de engajamento dos stakeholders para execução

STAKEHOLDERS	ESTRATÉGIA DE ENGAJAMENTO	RESULTADO ESPERADO
Empresas mantenedoras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio no planejamento e definição de estratégias</li> </ul>	Pronto atendimento aos Atingidos de forma assertiva
Câmara Técnica de Organização Social (CTOS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação nas reuniões</li> <li>• Avaliação de expectativas</li> <li>• Validação técnica das propostas de trabalho</li> <li>• Adoção de recomendações</li> <li>• Reporte periódico dos resultados e andamento do Programa</li> </ul>	Entendimento mútuo de legalidade e critérios de justiça em todas as ações
Ministérios Públicos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e defensoria pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Busca de alinhamento dos objetivos e coleta de expectativas</li> <li>• Atendimento às recomendações gerais</li> <li>• Manutenção de canal de informação sobre resultados e andamento dos processos do Programa</li> </ul>	Entendimento mútuo de legalidade e critérios de justiça em todas as ações
Pessoas impactadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro emergencial</li> </ul>	Cadastramento para análise de elegibilidade ao Programa

Tabela 4: Estratégia de Engajamento dos Stakeholders para execução

## 5.7 Interface com outros Programas

A matriz de interfaces e ações de encaminhamento estão listados na tabela a seguir.

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA INTERFACE	AÇÕES DE ENCAMINHAMENTO
<b>PG01 - Levantamento e cadastro</b>	Atrelamento do cadastro para avaliar elegibilidade e prestar auxílio	Estabelecer fluxo para enviar ao PG021 os cadastros na medida em que são aprovados
<b>PG02 – Indenização Mediada</b>	Troca de informações Altera as condições de elegibilidade dos Atingidos Aderência às políticas de indenização	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos
<b>PG05</b>	A articulação se justifica pela necessidade de realização de ações conjuntas, para o atendimento das famílias e ou indivíduos, no momento que se efetivar os pagamentos das indenizações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de reuniões para tratativas de atendimento de famílias e ou pessoas identificadas em situação de vulnerabilidade e risco social;</li> </ul> Acompanhamento das famílias, nos equipamentos públicos pós recebimento de indenização, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares, uma vez que o aspecto econômico possibilita alterações nas relações sociais.
<b>PG08 - Reassentamento</b>	Acompanhamento de evolução das atividades do programa	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos
<b>PG10 - Recuperação das comunidades e infraestruturas impactadas</b>	Acompanhamento de evolução das atividades do programa	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos
<b>PG16 - Retomada das atividades aquícolas e pesqueiras</b>	Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos
<b>PG017 - Retomada das atividades agropecuárias</b>	Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos
<b>PG019 - Micro e pequenos negócios</b>	Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas	Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos Atingidos

Tabela 5: Interfaces com outros programas

## 5.8 Processos do programa

O processo definido para alcançar os objetivos do Programa está resumido a um macro processo listado abaixo.

ID	TÍTULO
01	Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial

Tabela 6: Macro processo do Programa.

## Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial

### Objetivo

Fornecer auxílio financeiro emergencial à população impactada elegível e portadora de cartões ativos no sistema.

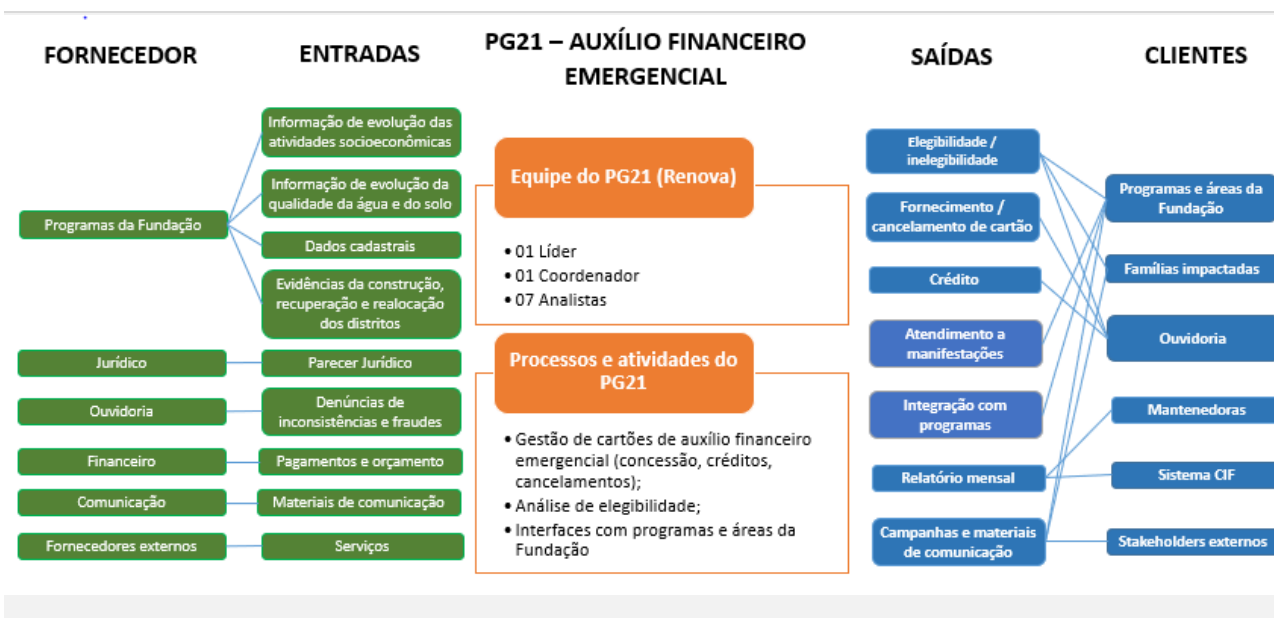
### Requisitos, Premissas e Restrições

- Vide requisitos, premissas e restrições citados anteriormente

### Descrição do Processo

- Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial até retomada das atividades econômicas dos Atingidos de acordo com as Cláusulas 137 a 140

### Diagrama do Macro Processo de Auxílio Financeiro (SIPOC)



## 6 Planejamento consolidado do Programa

### 6.1 Custo do Programa (R\$ milhão)

O custo total do Programa está em fase de revisão considerando as novas deliberações do CIF.

#### Orçamento do Processo

PROCESSO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Pagamento de auxílio financeiro emergencial	9,6	176,7	171	254,9	60,6	A definir	A definir	
<b>Total</b>	<b>9,6</b>	<b>176,7</b>	<b>171</b>	<b>254,9</b>	<b>60,6</b>	<b>A definir</b>	<b>A definir</b>	<b>690,4</b>

Quadro 1: Custo estimado do Programa em milhões de reais.

Cabe ressaltar que o planejamento considera o valor financeiro disponibilizado em orçamento aprovado, o qual já foi objeto de nova proposta pendente de aprovação. O orçamento pode ser revisado conforme necessidade real de implementação do Programa.

## 7 Cronograma do Programa

O planejamento apresentado considera as três etapas.

Atividade	Início	Fim
<b>PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL</b>	<b>nov/15</b>	<b>jun/21</b>
<b>Etapa 1 - Planejamento da Execução</b>	<b>nov/15</b>	<b>set/17</b>
Planejamento Inicial do Programa	nov/15	set/16
Processo de Auxílio Financeiro Emergencial aos Atingidos (Inicial)	set/16	dez/16
Redesenho do processo de Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial	ago/17	dez/17
<b>Etapa 2 – Execução do processo</b>	<b>nov/15</b>	<b>mar/21</b>
Análises de elegibilidade do Programa	Nov/15	Mar/21
Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial	nov/15	mar/21
<b>Etapa 3 - Encerramento do Programa</b>	<b>mar/21</b>	<b>jun/21</b>
Processos de encerramento e conclusão do Programa		

Tabela 6: Cronograma macro do Programa.

## 8 Papeis e Responsabilidades

Processo	Descrição dos Papéis e Responsabilidades	Área ou Órgão Responsável
Pagamento e controle de auxílio financeiro emergencial	Cálculo e conferência de valores a serem creditados no cartão de auxílio financeiro emergencial.	Núcleo de Crédito e Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro.
	Interface com operadora do cartão para creditar os valores devidos.	
	Desbloqueio dos créditos realizados.	
	Gestão financeira e interface com o departamento financeiro da Fundação.	
	Atendimento de demandas judiciais com informações financeiras.	
	Cancelamento de cartões e de pagamentos.	
Análise e reanálise de elegibilidade	Integração com demais áreas e programas da Fundação.	Núcleo de Elegibilidade e Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro
	Tratamento de bancos de dados cadastrais e identificação de inconsistências.	
	Suporte às entrevistas e Gestão da informação.	
	Atendimentos de demandas de ouvidoria.	
	Atendimento de demandas judiciais.	
	Controle de titulares de cartão, dependentes e falecidos.	
	Indicações para cancelamento e suspensão dos cartões.	
	Controle e resposta às manifestações.	
Gestão de contratos e processos	Gestão de contratos e melhoria das condições contratuais vigentes e futuras.	Núcleo de gestão de contratos e processos, junto com a Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro
	Interface com áreas da Fundação.	
	Suporte para núcleo financeiro do Programa.	
	Implementação e gestão de processos .	
Logística, controle e planejamento	Planejamento logístico e de entrevistas com Atingidos.	Equipe que realiza logística, controle e planejamento, junto com a Coordenação, ambos do Programa de Auxílio Financeiro
	Controle de distribuição dos cartões	
	Interação com outros programas e áreas da Fundação	
	Acompanhamento de auditorias	
	Suporte à coordenação e demais membros da equipe	

## 9 Plano de resultados

### 9.1 Indicador do Programa

Na tabela seguinte apresentamos os indicadores de eficiência e efetividade do Programa.

CLASSE	INDICADOR	UNIDADE	META
Eficiência	I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial mensal	%	99
Eficácia	I02 - Percentual de pagamento de auxílio financeiro emergencial	%	100

Tabela 7: Indicadores do Programa

Os detalhes estão descritos no item 8.3 – Ficha de indicador, deste documento.

## 9.2 Critérios para encerramento do Programa

O Programa poderá ser considerado encerrado após o cumprimento de todas as condições abaixo:

- Não ter mais público elegível ao Programa, considerando que os Atingidos que recebem o auxílio financeiro emergencial restabeleceram as condições para o exercício das atividades econômicas e/ou foram indenizados.
- Após dez anos da assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 140), caso o critério supracitado não seja atendido.

Cabe salientar que é facultado ao Atingido solicitar a revisão de eventual negativa da concessão do auxílio financeiro emergencial. Para tanto, deve ser realizado um registro de manifestação, que pode ser feito quantas vezes for de interesse do Atingido, acompanhado da juntada de novos documentos que permitam o reconhecimento do impacto à renda do Atingido, na forma da Cláusula 138 do TTAC e da legislação civil brasileira.

Quanto à suspensão da concessão do auxílio financeiro emergencial, nos termos da Cláusula 140 do TTAC e da Deliberação nº119/CIF, tem-se que se dará por meio do restabelecimento das condições para exercício das atividades econômicas originais de cada pessoa elegível ao programa ou, na hipótese de inviabilidade deste, pelo estabelecimento de condições para uma nova atividade produtiva ou econômica em substituição a anterior, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do TTAC, prazo este que poderá ser prorrogado na forma do parágrafo único da Cláusula 140 do TTAC.

Nesse contexto, o processo que levará ao encerramento do auxílio financeiro emergencial tem como características inerentes não apenas ser gradual, mas também contar com a participação direta do Atingido, que, por isso mesmo, estará ciente de sua evolução e previsão de encerramento. De todo modo, assegure-se que as suspensões dos auxílios serão sempre fundamentadas e informadas com antecedência, a fim de que os Atingidos possam se organizar financeiramente.

### 9.3 Fichas dos indicadores

A seguir são apresentadas as descrições dos indicadores:

<b>I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Resultados esperados</b>		
Eficácia	Adimplência de auxílio financeiro mensal às pessoas que participam do Programa, até o restabelecimento das suas condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas.		
<b>Unidade</b>	<b>Polaridade</b>	<b>Período associado</b>	<b>Valor meta</b>
%	Maior melhor	12 meses	99
<b>Frequência de medição</b>	<b>Data início medição</b>		<b>Data fim medição</b>
Trimestral	Jan/18		mar/21
<b>Fórmula de cálculo</b>			

$$I01 = \left( \frac{\text{'Número de pessoas que efetivamente receberam AFE no mês de referência'}}{\text{'Número total de pessoas que efetivamente deveriam receber AFE no mês de referência'}} \right) \times 100$$

<b>Número de pessoas que efetivamente receberam AFE no mês de referência</b>	
Definição	"Número de pessoas pagas no mês de referência no prazo"
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Número extraído do banco de dados de controle financeiro mensal do Programa. Esses dados são enviados para pagamento junto à operadora do cartão de auxílio financeiro. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão.
<b>Número total de pessoas que efetivamente deveriam receber AFE no mês de referência</b>	
Definição	"Número total de pessoas aprovadas pela análise de elegibilidade do programa que devem ser pagas no mês de referência "

Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Número extraído do banco de dados de controle financeiro do Programa. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão
---	---

#### I02 – Percentual de pagamento de Programa de Auxílio Financeiro Emergencial

Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial para as pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Trimestral	Jan/18		mar/21
Fórmula de cálculo			

$$I02 = \left( \frac{\text{'Número de pessoas elegíveis que recebem AFE'}}{\text{'Número de pessoas elegíveis ao PAFE'}} \right) \times 100$$

#### Número de pessoas elegíveis que recebem auxílio financeiro emergencial- AFE

Definição	" Número de pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do PAFE "
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Verificação no banco de dados e informações complementares dos cadastros emergencial e integrado. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão.

#### Número de pessoas elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial - PAFE

Definição	Número de pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa e que efetivamente recebem auxílio financeiro emergencial.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Número extraído dos Cadastros emergencial e integrado, cruzado com o banco de dados de controle financeiro do Programa.

## 10 Referências Bibliográficas

- Termo de compromisso preliminar assinado junto ao MPMG – Comarca de Mariana;
- Termo de audiência de ação civil pública MPMG – Comarca de Mariana;
- Liminar referente ação civil pública MPMG – Comarca de Ponte Nova (Barra Longa até Candonga);
- Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso Socioambiental Preliminar – MPF, MPTES, MPTMG (Candongá até o mar);
- Termo de Transação e de ajustamento de Conduta – Governo Federal;
- Deliberações do Comitê Interfederativo.

## 11 Anexos

Anexo 1 – Cláusulas 21 a 24 e 137 a 140 do TTAC

Anexo 2 - Caracterização do Público do Auxílio Financeiro Emergencial

Este documento foi elaborado por Jonathas Cristovão, Daniel Avelar, Gustavo Salles, Gabriel Rossoni e Ana Weisz.

-----  
Ana de Godoy Weisz  
Líder de Programa  
Data: 19/10/2018

-----  
Marcus Fuchs  
Gerente Executivo  
Data: 19/10/2018

## **Anexo 1**

## Cláusulas 21 a 24 e 137 a 140

**CLÁUSULA 21:** O cadastro se refere às pessoas físicas e jurídicas (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, devendo conter o levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas impactadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cadastro, o ATINGIDO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do ROMPIMENTO, número de documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como ATINGIDO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os ATINGIDOS que não possuam os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para cadastramento das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os documentos que comprovem número de CNPJ, inscrição estadual, razão social, nome fantasia, composição do quadro societário, ramo de atividade, faturamento e lucro anual, endereço da sede e filiais, quando aplicável, informação quanto ao enquadramento como pequena ou microempresa, cooperativa ou associação e outros dados que venham a se mostrar necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Observados os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, quando aplicável, deverá ser registrado o enquadramento do cadastrado em situações específicas de maior vulnerabilidade que demandem atendimento especializado e/ou prioritário, incluindo-se nesse critério as mulheres que sejam chefes de família, crianças, adolescentes, idosos, analfabetos e pessoas com deficiência, devendo-se, nesses casos, seguir protocolos próprios.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estudo técnico realizado pelos EXPERTS poderá incluir a necessidade de levantamento de outras informações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A elegibilidade para o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA será determinada na forma da CLÁUSULA 34, de modo que a inclusão no cadastro não implica o reconhecimento automático da elegibilidade e da extensão dos danos alegados.

**CLÁUSULA 22.** Caberá à FUNDAÇÃO definir, a partir dos estudos técnicos, se a pessoa física ou jurídica, famílias ou comunidades, atenderam aos requisitos e critérios para ser cadastrado, devendo o cadastro ser submetido à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de identificação de fraude, devidamente apurada, a FUNDAÇÃO poderá excluir o respectivo cadastro, devendo submeter o caso à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

**CLÁUSULA 23:** O cadastro previsto neste PROGRAMA servirá como referência de dimensionamento e quantificação de todos os PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS.

**CLÁUSULA 24:** Caberá à FUNDAÇÃO efetuar o levantamento das perdas materiais dos ATINGIDOS, por meio do cadastramento definido na CLÁUSULA 22, registrando os danos informados pelos mesmos, devendo-se agregar outras informações verificadas em inspeção local ou por outros meios de prova.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que possível, deverá ser realizado registro fotográfico dos locais e objetos alegados como danificados.

**CLÁUSULA 137:** Caberá à FUNDAÇÃO desenvolver um programa de auxílio financeiro emergencial à população IMPACTADA que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da CLÁUSULA 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do ROMPIMENTO, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A previsão contida no **caput** não compromete a continuidade da execução dos acordos e compromissos celebrados anteriormente à assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA 138:** Para que seja concedido um auxílio financeiro mensal, será necessário cadastramento e verificação da dependência financeira da atividade produtiva ou econômica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio financeiro mensal será de 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) por dependente, conforme os dependentes previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE, sem prejuízo da indenização no âmbito do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, respeitadas as disposições contidas no TAC firmado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA 139:** Deverá haver a entrega dos cartões aos beneficiários deste programa, ou outra forma equivalente, conforme critérios já estabelecidos no TAC.

**CLÁUSULA 140:** O pagamento deverá ser efetuado até que sejam restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, nos termos do PROGRAMA, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo máximo previsto no **caput** poderá ser prorrogado por um período adicional de um ano, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 03 (três) meses antes de encerrado o prazo original, e assim sucessivamente até o nono ano contado da data de assinatura deste Acordo, de tal forma que o pagamento de que trata o caput não exceda o prazo de 10 (dez) anos.

## **Anexo 2**



FUNDAÇÃO  
**renova**

**Caracterização do Público do Auxílio Financeiro Emergencial**

Outubro/2018

## SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>Caracterização socioeconômica.....</b>	<b>4</b>
Gênero .....	4
Parentesco.....	5
Pirâmide Etária – População Economicamente Ativa.....	6
Escolaridade .....	9
Deficiência.....	10
Doenças Crônicas .....	10
Participação em Programas Sociais.....	11
Situação Ocupacional .....	12
Ofício e atividade impactada.....	14
Renda e Perda de Rendimentos .....	16

## Introdução

Este item tem como objetivo apresentar, a partir das informações declaradas no cadastro pelos atingidos e atingidas da área de abrangência do TTAC, uma caracterização socioeconômica daqueles que recebem auxílio financeiro emergencial<sup>1</sup>.

Para tanto, a caracterização será realizada em comparação aos dados do universo do Cadastro Integrado, com especial atenção às questões de:

- Gênero;
- Parentesco;
- População Economicamente Ativa – Pirâmide Etária;
- Escolaridade;
- Deficiência;
- Doença Crônica;
- Participação em Programas Sociais;
- Situação Ocupacional;
- Renda e Perda de Rendimento.

Cabe salientar que serão apresentadas informações apenas da primeira e segunda Campanhas do Cadastro Integrado com o recorte de pessoas acima de 10 anos de idade, permitindo, assim, a comparação com outras bases de dados dos órgãos oficiais de pesquisa, tal como o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), caso seja do interesse da Câmara Técnica de Organização Social.

---

<sup>1</sup> A partir da base de pagamentos do programa referente a setembro de 2018.

## Caracterização socioeconômica

A primeira e segunda Campanha do Cadastro Integrado foi responsável pelo cadastramento de pouco mais de 64 mil pessoas ao longo do Rio Doce. Em relação ao AFE, o programa concedeu 9.508 auxílios para atingidos cadastrados, o que corresponde a 20.105 pessoas considerando a composição familiar, nas duas primeiras campanhas do Cadastro Integrado, o que representa 31,4% do total de pessoas. Para efeito de análise deste documento, estão sendo considerados somente os titulares.

Considerando apenas aqueles maiores de 10 anos de idade, recorte este utilizado pelo IBGE, aqueles que recebem auxílio financeiro emergencial representam, aproximadamente, 18% do total de pessoas cadastradas no Programa do Cadastro Integrado.

Abaixo, apresenta-se o recorte temático, em relação ao Cadastro Integrado, que permitirá a caracterização dos titulares do programa nas referidas campanhas, ou seja, até 31 de outubro de 2017.

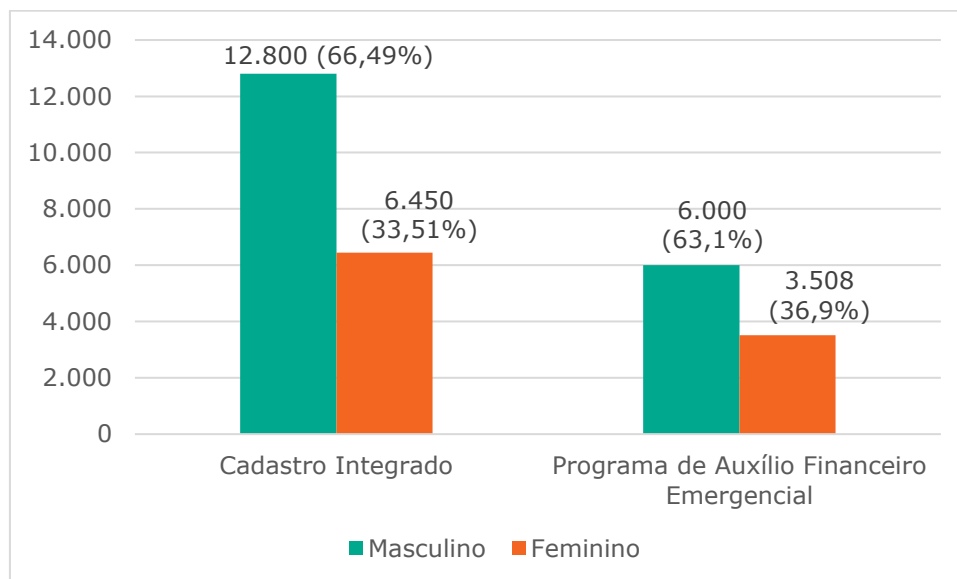
### Gênero

A respeito da questão de gênero, considerando apenas os responsáveis pelas famílias no Cadastro Integrado, a distribuição de gênero dos que recebem auxílio financeiro emergencial é semelhante à distribuição observada nas primeiras campanhas de cadastramento (Figura 1).

Nas primeiras campanhas, foram identificados 19.250 responsáveis pelas famílias cadastradas, sendo 66,49% homens e 33,51% mulheres. No programa, dos 9.508 titulares de auxílios financeiros emergenciais, seis mil (63,1%) eram do gênero masculino e 3.508 (36,1%) do gênero feminino.

Vale destacar que ambas distribuições, responsáveis do cadastro e titulares do programa de Auxílio Financeiro Emergencial por gênero, são semelhantes às observadas no Censo Demográfico do IBGE, onde, em 2010, os

homens representavam 64,38% em Minas Gerais e 64,15% no Espírito Santo do total de pessoas responsáveis pelos domicílios particulares.



**Figura 1: Responsáveis do Cadastro Integrado e titulares do programa de Auxílio Financeiro Emergencial.**

## Parentesco

A fim de demonstrar outra informação importante para a caracterização do público, apresenta-se os dados de parentesco, por gênero, dos titulares do programa (Tabela 1).

De acordo com o cruzamento dos dados da primeira e segunda campanha do cadastro com o público atendido pelo programa, identificou-se que o auxílio financeiro emergencial nem sempre é direcionado apenas aos responsáveis pelas famílias cadastradas.

Em relação ao sexo masculino, 86,68% dos titulares do programa são responsáveis pelas famílias cadastradas. O restante é dividido, principalmente, entre os homens cônjuges e filhos dos responsáveis pelas famílias – 391 (6,52%) e 271 (4,52%), respectivamente. Já em relação às pessoas do sexo feminino, os titulares são em sua maioria responsáveis pelo domicílio (2.348 - 66,88%) e cônjuges (965 - 27,51%).

Importante salientar, a partir deste tema, é que o auxílio financeiro emergencial nem sempre é direcionado exclusivamente aos responsáveis pelos domicílios, tendo capilaridade em todas as configurações de parentesco presentes no Cadastro Integrado.

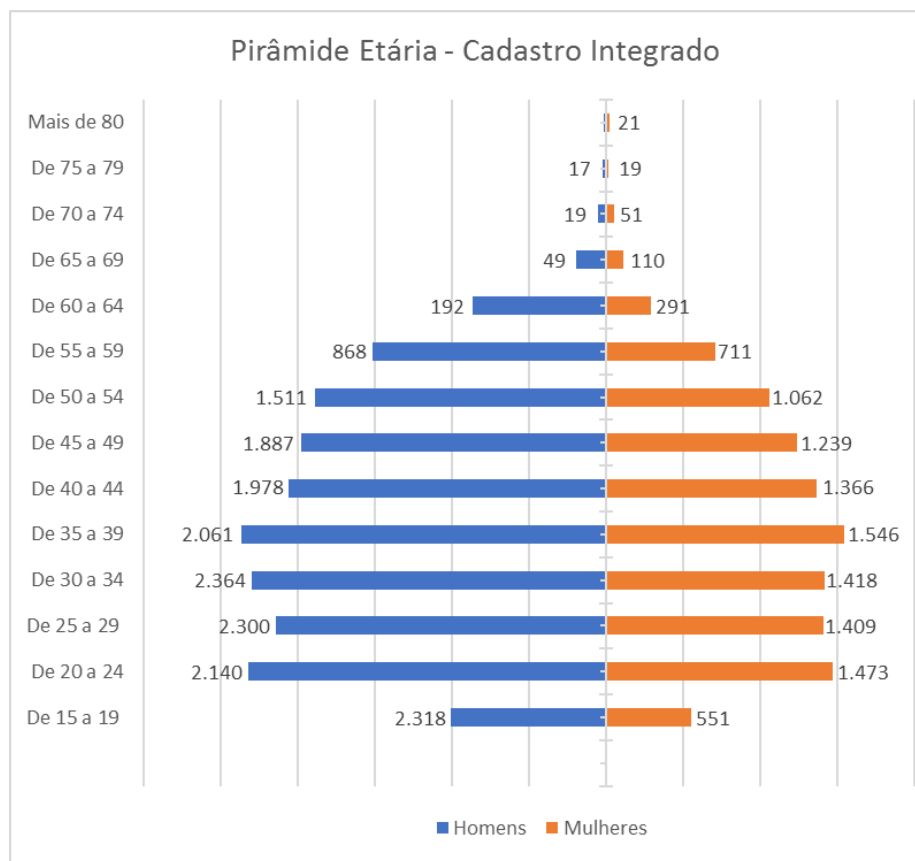
**Tabela 1: Parentesco dos titulares do programa de acordo com dados do Cadastro Integrado**

Parentesco	Masculino		Feminino	
	Total	%	Total	%
<b>Responsável</b>	5.201	86,68%	2.346	66,88%
<b>Cônjuge</b>	391	6,52%	965	27,51%
<b>Filho(a)</b>	271	4,52%	107	3,05%
<b>Mãe, pai, madrasta, padrasto</b>	19	0,32%	38	1,08%
<b>Irmão ou irmã</b>	34	0,57%	12	0,34%
<b>Outro parente</b>	23	0,38%	13	0,37%
<b>Neto (a)</b>	19	0,32%	2	0,06%
<b>Enteado(a)</b>	16	0,27%	2	0,06%
<b>Genro ou nora</b>	11	0,18%	12	0,34%
<b>Agregado(a)</b>	11	0,18%	1	0,03%
<b>Sogro (a)</b>	2	0,03%	6	0,17%
<b>Avó ou avô</b>	2	0,03%	4	0,11%
<b>Total</b>	6.000	100%	3.508	100%

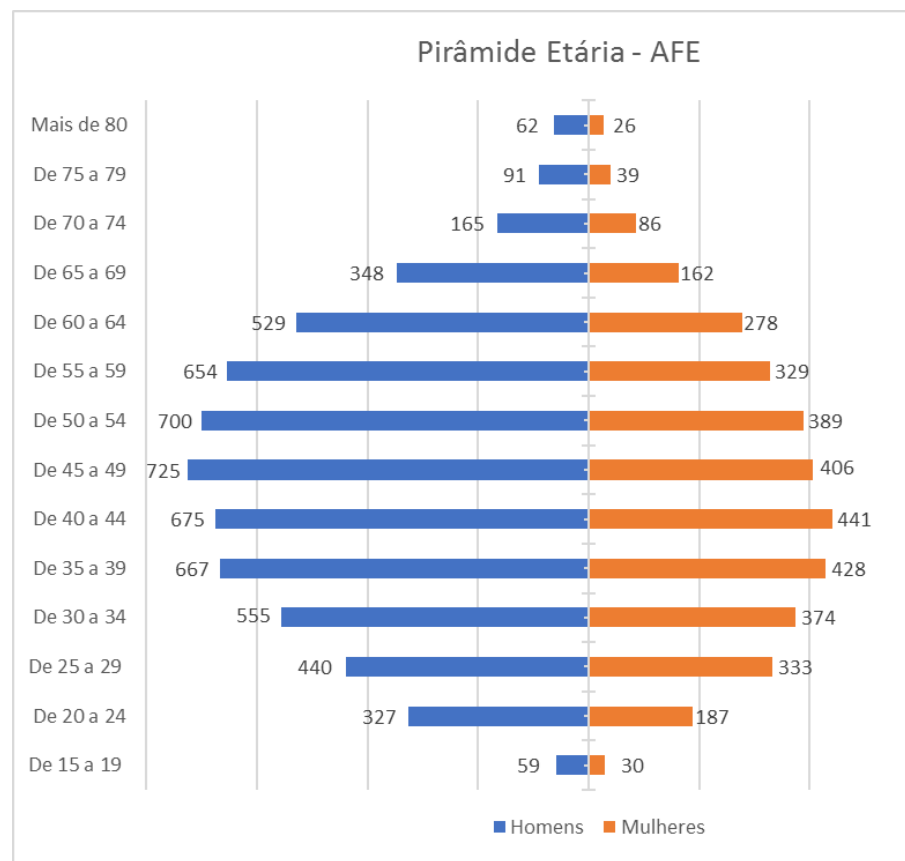
### **Pirâmide Etária – População Economicamente Ativa**

Por ser um programa destinado a auxiliar as famílias que tiveram perda de renda em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, neste item será apresentada a comparação entre o valor pago de auxílio financeiro emergencial aos atingidos e atingidas e a população economicamente ativa (PEA) presente no Cadastro Integrado.

Assim, para fins de comparação e caracterização do público do programa, é apresentado abaixo a população economicamente ativa tanto do Cadastro Integrado quanto do programa de Auxílio Financeiro Emergencial por meio da pirâmide etária.



**Figura 2: Pirâmide Etária da População Economicamente Ativa do Castro Integrado**



**Figura 3: Pirâmide Etária dos titulares do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial**

A pirâmide etária da PEA do Cadastro Integrado, na primeira e segunda campanha, é composta em sua maioria por homens (62,4%) com idade entre 20 a 39 anos de idade; essa faixa etária, inclusive representa 30,4% do total de pessoas economicamente ativas. As mulheres, por sua vez, representam 37,4% da PEA do Cadastro Integrado, sendo a maior representatividade entre as faixas etárias de 20 a 39 anos de idade.

Já a pirâmide etária dos titulares do programa aponta para um padrão diferente ao observado no Cadastro Integrado. Apesar dos homens serem a maioria (63,1%), as faixas etárias dos que recebem como titulares do sexo masculino são completamente diferentes àquelas observadas no Cadastro Integrado.

No programa, a maior parte dos que recebem auxílio financeiro emergencial do sexo masculino estão entre 40 a 64 anos de idade (65,8% do total de homens), o que é esperado dado as atividades geralmente impactadas – agricultura, pecuária e pesca.

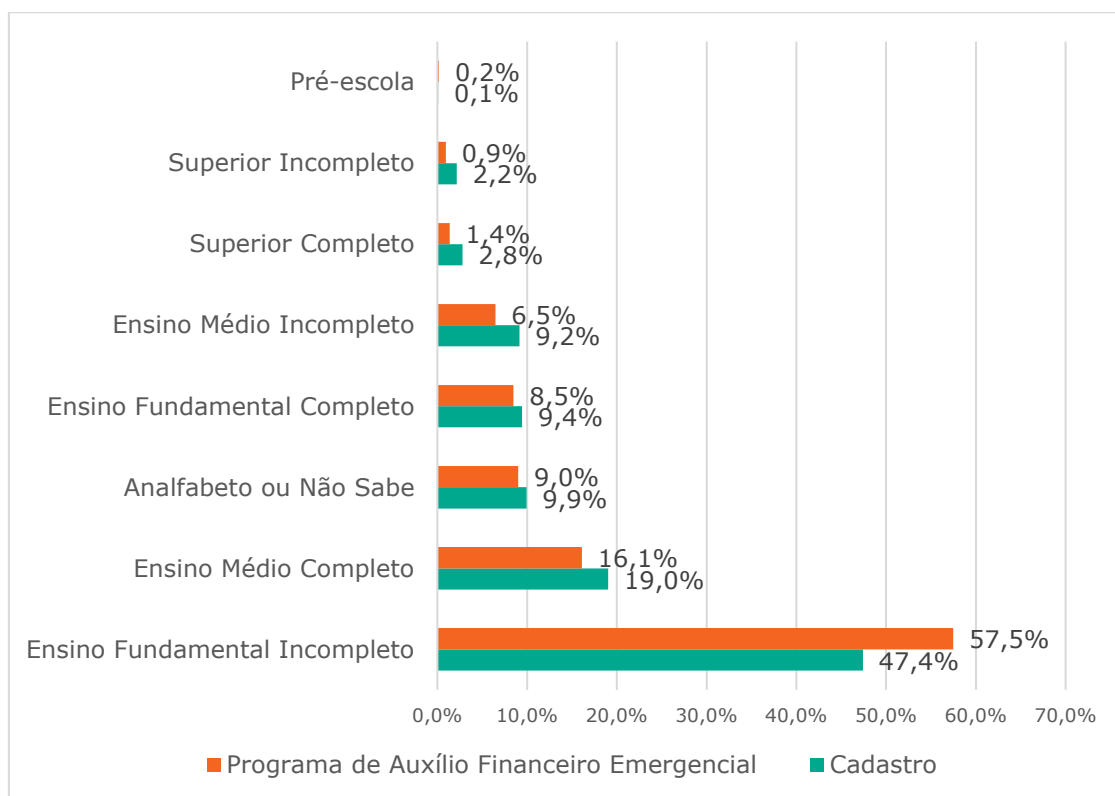
Por sua vez, representantes de 36,9% do total de pessoas, as mulheres titulares de auxílio financeiro emergencial também são de faixas etárias diferentes àquelas observadas no Cadastro Integrado, sendo em sua maioria de 30 a 49 anos de idade – 47,1% do total de mulheres.

Os dados do programa, de modo geral indicam que a pirâmide etária dos titulares de auxílio financeiro emergencial possui desenho semelhante (concentração nas faixas etárias medianas) à do PEA do Cadastro Integrado, porém, ao visualizar as faixas etárias, percebe-se que o programa atende, majoritariamente, as pessoas com idade mais avançada, ou seja, entre 30 a 64 anos de idade.

## Escolaridade

Ao se analisar a escolaridade dos que recebem auxílio financeiro emergencial aos dados do Cadastro Integrado na primeira e segunda campanha, identifica-se, que o primeiro mantém um padrão semelhante ao observado nos territórios (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

O público do programa é formado, principalmente, por pessoas com baixo nível de escolaridade, condizente com as atividades econômicas impactadas (pesca, agricultura e pecuária).



**Figura 4: Escolaridade das pessoas acima de 10 anos de idade do Cadastro Integrado e dos titulares do programa.**

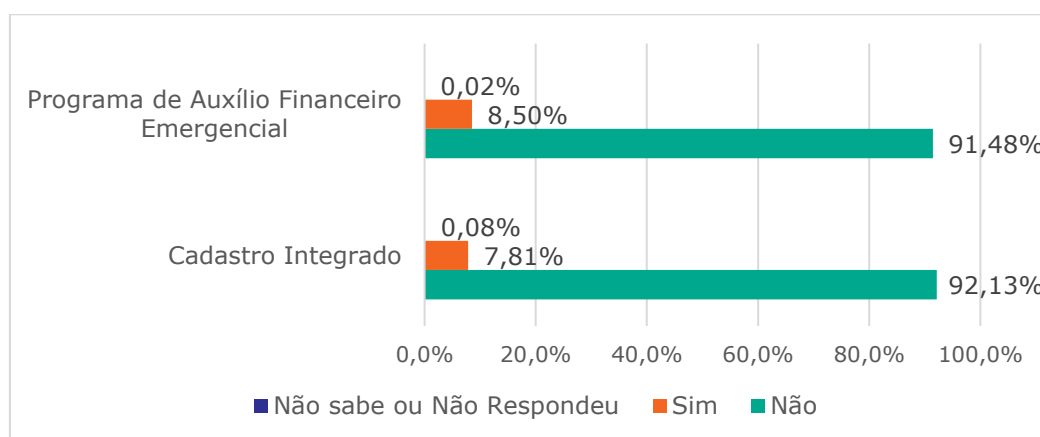
Neste sentido, a maior parte dos titulares do programa (5.464 pessoas – 57,7%) possuem ensino fundamental incompleto, proporção esta semelhante àquela observada nas primeiras campanhas do cadastro Integrado (47,4%); com ensino médio completo totalizam 1.531 pessoas, o que representa 16,1% do total do público do programa.

Novamente, destaca-se a semelhança com os dados do Cadastro Integrado, onde as pessoas com ensino médio completo (10.250) correspondem à 19% das pessoas cadastradas.

## Deficiência

Outra informação importante para a caracterização do público do programa envolve identificar a situação de vulnerabilidade dos atingidos que recebem auxílio financeiro emergencial em comparação ao universo do Cadastro Integrado, em relação a situação, representada pela deficiência física ou mental.

Novamente, evidencia-se que o público do programa é um subconjunto representativo do universo do Cadastro Integrado. Os que recebem auxílio financeiro emergencial com algum tipo de deficiência representam 8,5% do total de pessoas inseridas no Programa. Proporção esta semelhante àquela observada no Cadastro Integrado, onde 7,81% das pessoas acima de 10 anos de idade possuem algum tipo de deficiência física ou mental.



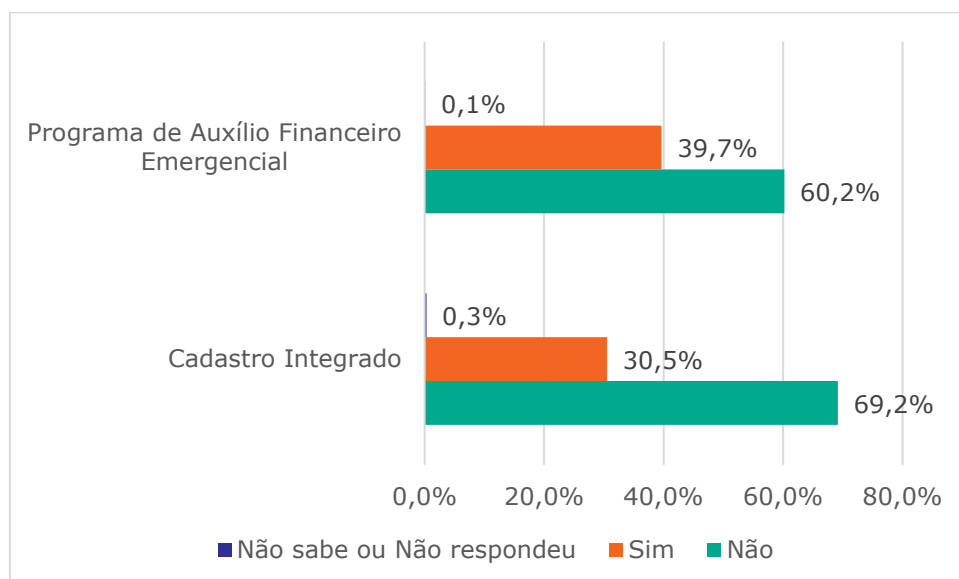
**Figura 5: Pessoas acima de 10 anos de idade do Cadastro Integrado e titulares do programa por deficiência mental ou física.**

## Doenças Crônicas

A presença de pessoas com doenças crônicas também é um indicativo de situação de vulnerabilidade familiar. A proporção de pessoas que recebem auxílio financeiro emergencial com algum tipo de doença crônica é

semelhante àquele observado nas primeiras duas campanhas do Cadastro Integrado.

No programa, 39,7% dos que recebem auxílio financeiro emergencial (3.770 pessoas) possuem algum tipo de doença crônica que necessita de acompanhamento e atendimento das estruturas de saúde. Este indicador é um pouco superior àquele observado para as pessoas acima de 10 anos de idade no Cadastro Integrado (30,5% - 37.271 indivíduos), mas ainda na mesma faixa de distribuição percentual.



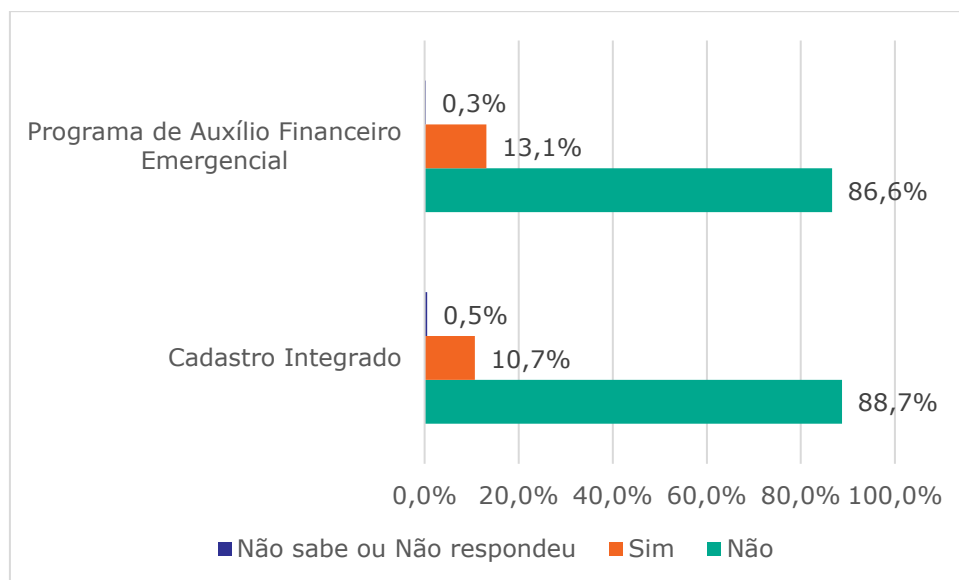
**Figura 6: Pessoas acima de 10 anos de idade do Cadastro Integrado e titulares do programa por existência de doenças crônicas.**

### Participação em Programas Sociais

A fim de caracterizar a situação de vulnerabilidade do público do programa, têm-se os dados sobre pessoas que participam de Programas Sociais Governamentais, tais como o BCP/LOAS e o Programa Bolsa Família.

Em relação a participação em programas sociais, a situação dos que recebem auxílio financeiro é semelhante àquela observada na primeira e segunda campanha do Cadastro Integrado. Isto porque 13,1% (1.246 pessoas) pessoas titulares do programa receberam benefícios de algum programa

social no mês anterior da data da entrevista, indicar este próximo àquele observado no Cadastro Integrado (10,7% - 47.821 pessoas), conforme pode ser visualizado abaixo.



**Figura 7: Pessoas acima de 10 anos de idade do Cadastro Integrado e titulares do programa por participação em programas sociais.**

### Situação Ocupacional

Acerca da situação ocupacional antes do rompimento da barragem de Fundão, o público do programa é formado por diversos tipos de vinculação ao trabalho. Como se sabe, as atividades econômicas mais impactadas são aquelas relacionadas à exploração dos recursos naturais, tais como, a agricultura, a pecuária e a pesca, e que estas possuem diferentes tipos de vinculação trabalhista, sendo a maioria dos seus trabalhadores desprovidos de proteção da legislação trabalhista.

De fato, ao se analisar a tabela abaixo, identifica-se que 6.605 dos titulares do programa (69,5%) são trabalhadores por conta própria, seja na categoria “bico” (46,7%) ou na categoria de autônomo com INSS (22,8%). Para maiores informações, recomenda-se a leitura da Tabela 2 abaixo.

**Tabela 2: Situação ocupacional dos titulares do programa antes do rompimento da barragem de Fundão**

Situação Ocupacional Antes do Evento	Total	%
<b>Trabalhador por conta própria (bico)</b>	4.440	46,7%
<b>Trabalhador por conta própria (autônomo com INSS)</b>	2.165	22,8%
<b>Aposentado</b>	995	10,5%
<b>Empregado com carteira de trabalho assinada</b>	555	5,8%
<b>Do lar</b>	339	3,6%
<b>Desempregado</b>	258	2,7%
<b>Pensionista</b>	193	2,0%
<b>Empregado sem carteira de trabalho assinada</b>	151	1,6%
<b>Trabalhador temporário em área rural</b>	122	1,3%
<b>Militar ou servidor público</b>	105	1,1%
<b>Empregador</b>	58	0,6%
<b>Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada</b>	27	0,3%
<b>Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada</b>	9	0,1%
<b>Outros</b>	79	0,8%
<b>Não sabe ou não respondeu</b>	12	0,1%

Depois do rompimento da barragem, conforme pode ser visualizado abaixo, a configuração da situação ocupacional dos titulares do programa sofreu uma drástica mudança. O grupo mais representativo, neste contexto, são os titulares que se tornaram desempregados. Este grupo que representava apenas 2,7% do total antes do evento (258 pessoas) alcançou 39,7% do total de pessoas (3.775 pessoas) que recebem auxílio financeiro emergencial depois do rompimento da Barragem de Fundação, conforme pode ser visto na tabela abaixo.

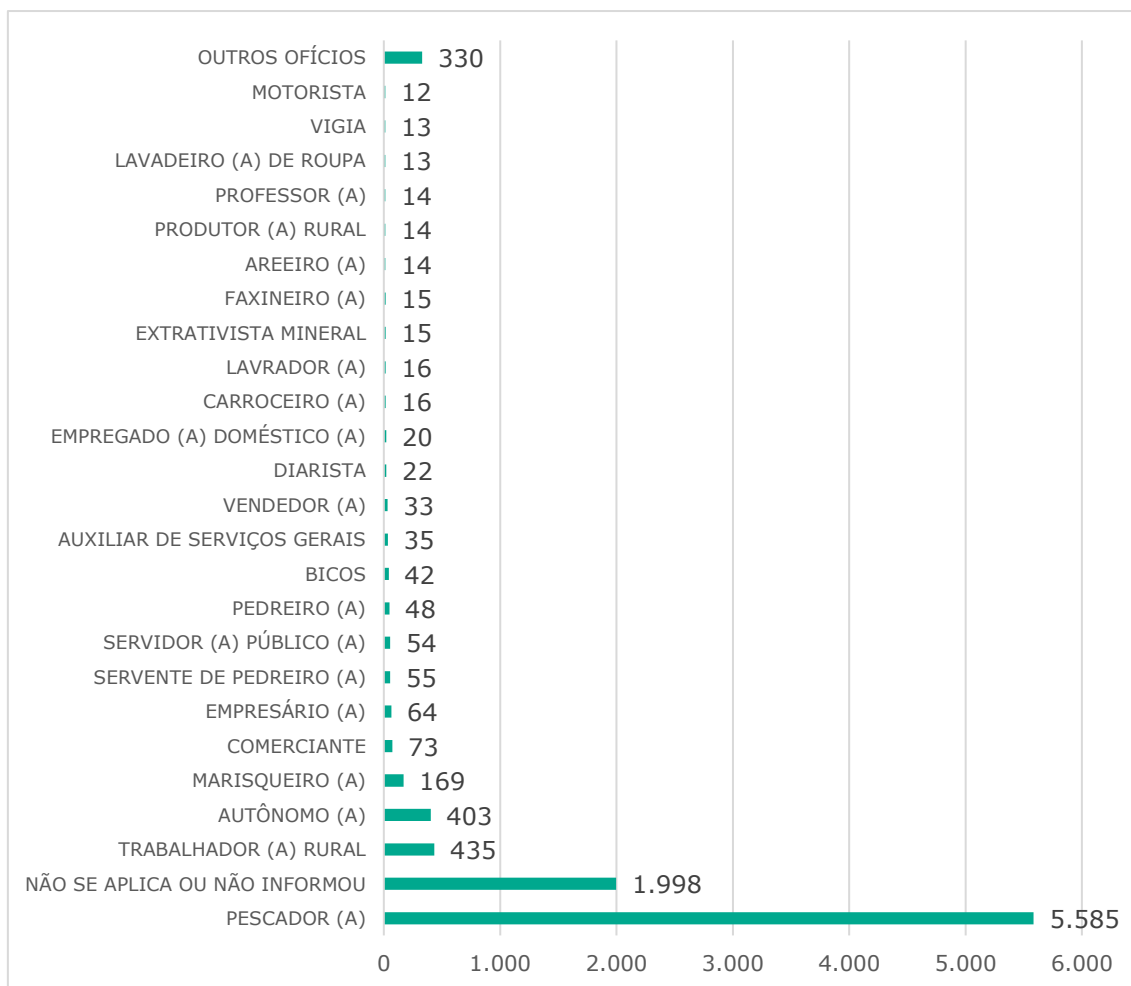
**Tabela 3: Situação ocupacional dos titulares do programa após o rompimento da barragem de Fundão**

Situação Ocupacional Atual - Depois do rompe	Total	%
Desempregado	3.775	39,7%
Trabalhador por conta própria (bico)	1.675	17,6%
Aposentado	1.144	12,0%
Do lar	902	9,5%
Trabalhador por conta própria (autônomo com INSS)	591	6,2%
Empregado com carteira de trabalho assinada	544	5,7%
Pensionista	230	2,4%
Outro	173	1,8%
Empregado sem carteira de trabalho assinada	117	1,2%
Trabalhador temporário em área rural	110	1,2%
Militar ou servidor público	102	1,1%
Empregador	46	0,5%
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	6	0,1%
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	26	0,3%
Outros	54	0,6%
Não sabe	13	0,1%

### Ofício e atividade impactada

Em relação aos ofícios declarados no Cadastro Integrado pelos titulares antes do rompimento da barragem de Fundão, o público do programa possui diversos tipos de ofícios.

Os ofícios mais declarados pelos Atingidos são aqueles relacionados a atividade da pesca (58,7%). O segundo maior grupo são aqueles que não informaram (21,4%), seguidos dos que se declararam como trabalhador/a rural (4,6%), autônomo/a (4,2%), marisqueiro/a (1,8%) e comerciante (0,8%). Juntos representam 91,1% dos ofícios declarados. Os demais ofícios representam 8,9%, como pode ser observado na Figura 8: Titulares – por ofício declarado anterior ao rompimento da **barragem**.

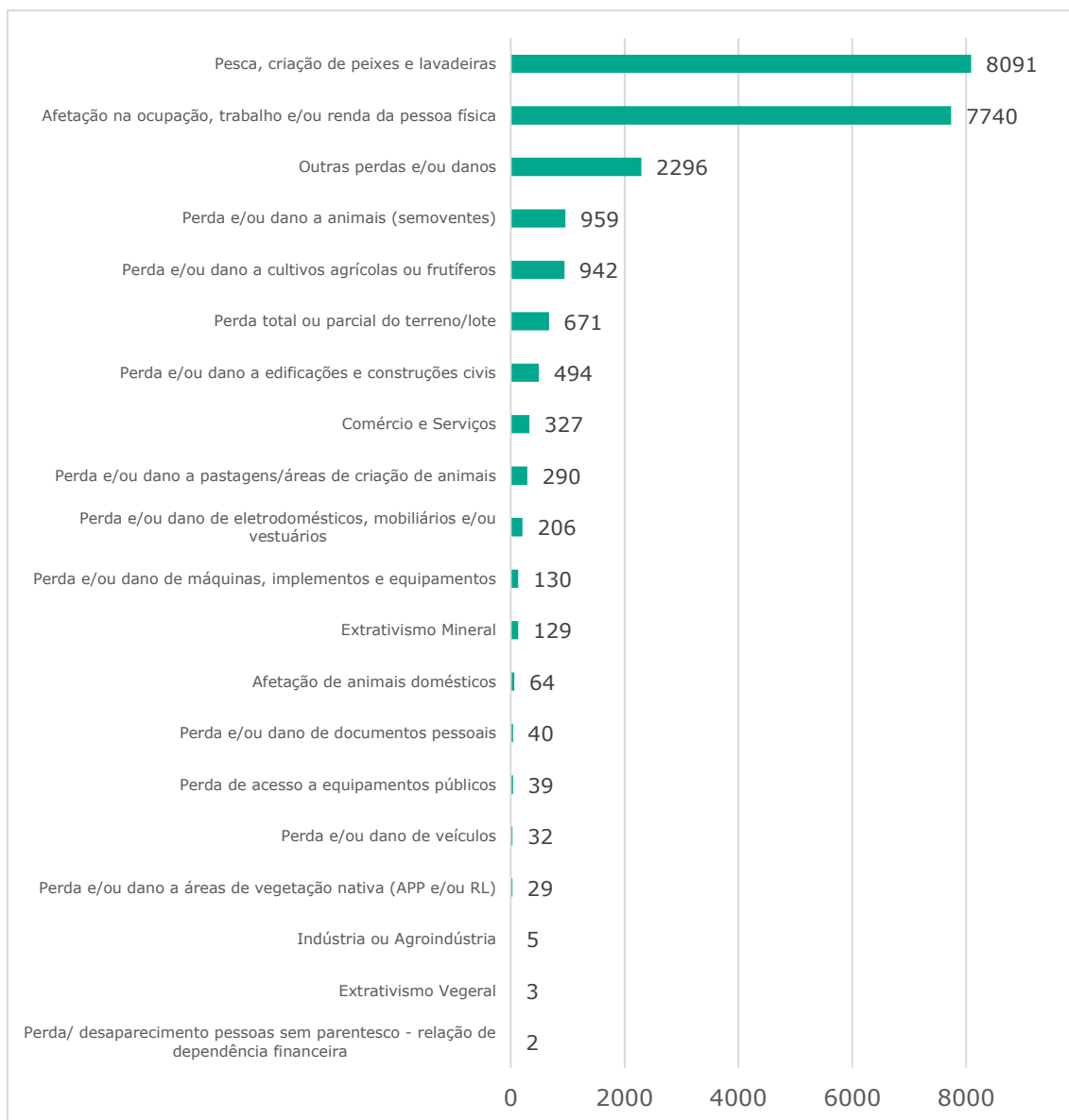


**Figura 8: Titulares – por ofício declarado anterior ao rompimento da barragem.**

Outra forma de identificar o dano sofrido pelo Atingido é pela autodeclaração do impacto na atividade exercida. O principal grupo de impacto declarado pelos titulares do programa estão relacionados a pesca, criação de peixes e lavadeiras e o segundo maior grupo está relacionado afetação na ocupação, trabalho e/ou renda<sup>2</sup>.

Os grupos de impactos declarados podem ser observados na figura abaixo.

<sup>2</sup> Os Atingidos podem autodeclararem mais de um impacto no Cadastro Integrado.



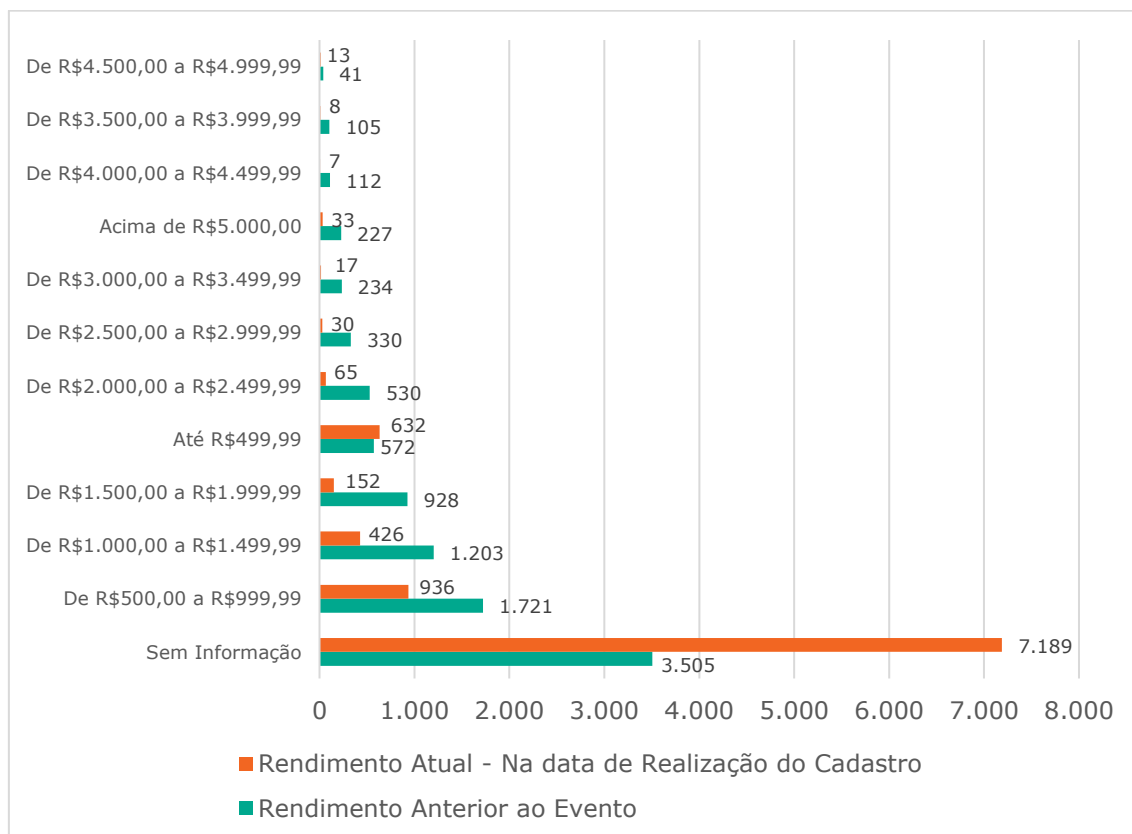
**Figura 9 – Titulares – por grupo de impactos declarados**

## Renda e Perda de Rendimentos

Por fim, apresenta-se aspectos ligados aos rendimentos dos titulares do programa que foram cadastrados na primeira e segunda campanha.

Sobre o rendimento médio mensal da renda de trabalho, antes e depois do evento, a Figura 10 indica as variações ocorridas em função do rompimento

da Barragem de Fundão em aspectos de trabalho e renda dos titulares do programa.



**Figura 10: Faixas de Rendimento dos titulares do programa de acordo com o Cadastro Integrado**

O destaque principal está relacionado ao aumento de pessoas que não indicaram nenhuma informação de rendimento atual em relação ao momento anterior ao evento. Anteriormente ao evento, apenas 3.505 pessoas não indicavam rendimentos relacionado ao trabalho, já, no momento pós-rompimento, este contingente aumentou para 7.189 pessoas (75,6%), o que representa um crescimento de mais de 100% em relação à situação anterior ao rompimento da barragem.

Os auxílios financeiros emergenciais pagos pelo programa mudaram a configuração de rendimentos observados no Cadastro Integrado do público. Conforme visto anteriormente, no Cadastro Integrado, as principais faixas de

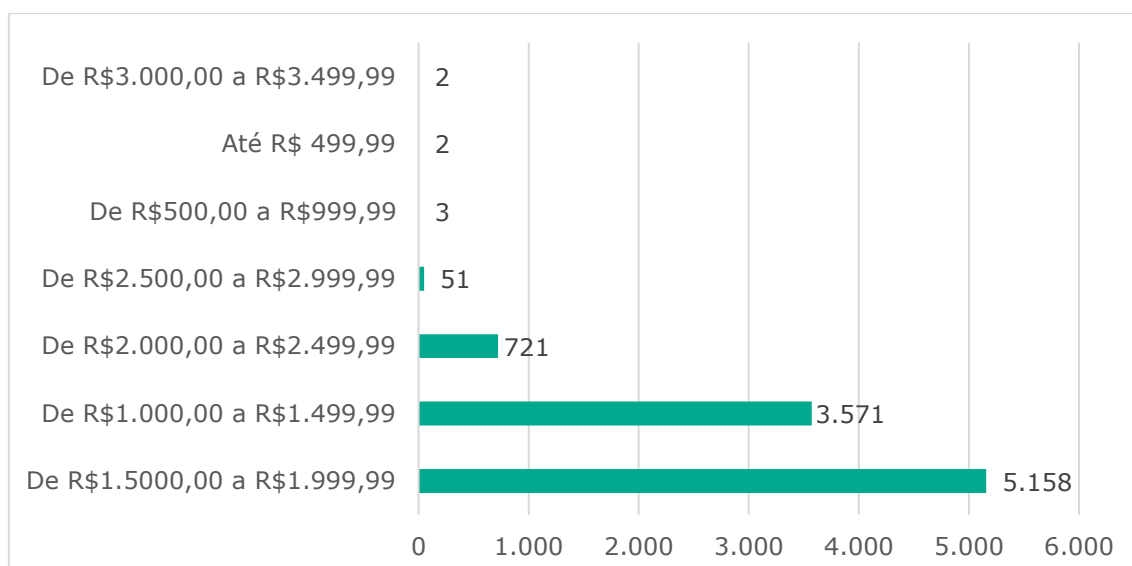
rendimento antes do rompimento eram “sem informação” (36,9%), de R\$500,00 a R\$999,99 (18,1%) e de R\$1.000,00 a R\$1.499,99 (12,7%).

Já, as principais faixas de rendimento dos titulares do programa, atualmente, são de R\$1.500,00 a R\$1.999,99 (54,3%), de R\$1.000,00 a R\$1.499,99 (37,5%) e de R\$2.000,00 a R\$2.499,99 (7,6%).

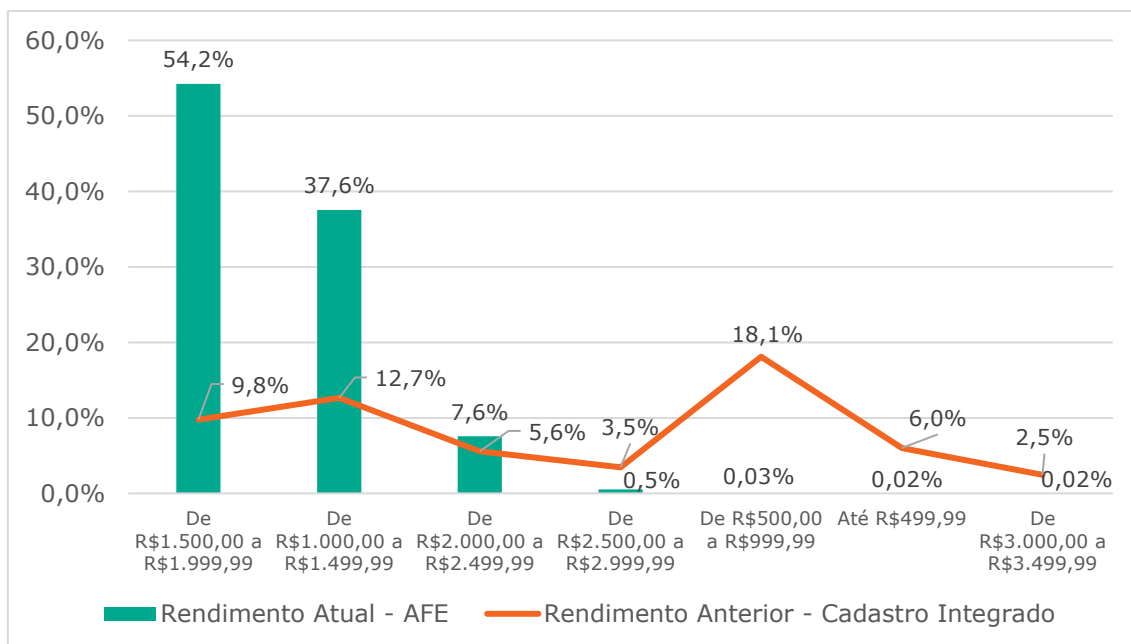
De fato, esta afirmação é confirmada quando se analisa os valores médios indicados no Cadastro Integrado e os auxílios financeiros emergenciais pagos pelo programa (Figura 13).

O valor médio do auxílio financeiro emergencial é de R\$1.593,74, superior à média do rendimento indicado no momento do Cadastro Integrado pelos titulares do programa (R\$1.013,97) e também à média de rendimento das pessoas acima de dez anos do Cadastro Integrado antes (R\$1.545,67) ou após (R\$1.062,85) o rompimento da Barragem de Fundão.

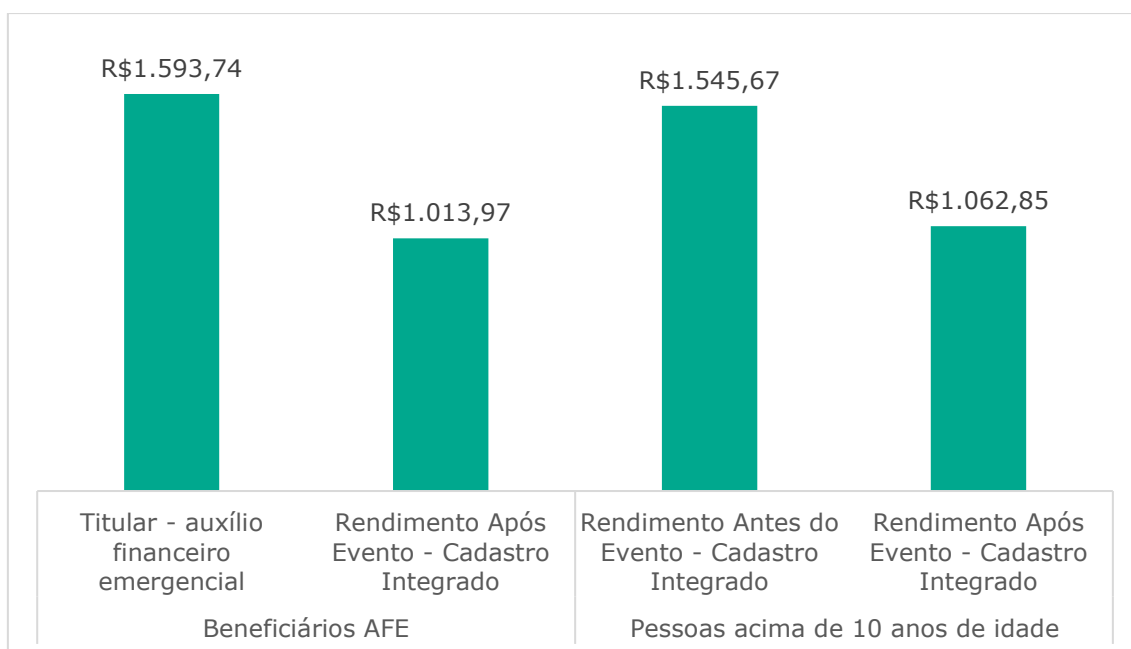
As figuras abaixo permitem visualizar as alterações promovidas pelos titulares do programa na composição do rendimento dos indivíduos após o evento.



**Figura 11: Faixas de rendimento dos titulares do programa**



**Figura 12: Comparação das principais faixas de rendimento dos titulares pagos pelo programa em comparação às mesmas faixas do Cadastro Integrado**



**Figura 13: Comparação dos valores médios de rendimento**

## **Anexo 3**



FUNDAÇÃO  
**renova**

**Matriz de comprovação de endereço**

Outubro/2018

## Matriz de comprovação de endereço

Este item tem como objetivo apresentar, a matriz de comprovação de endereço do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial:

Item / Documentos requeridos	Tipo Documento	Titular	Dependentes
1. Comprovante de Endereço (primário)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Conta de fornecimento de água;</li> <li>b. Conta de energia elétrica;</li> <li>c. Telefone fixo.</li> </ul>	Requerido	Não se aplica
2. Comprovante de Endereço (secundário)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Conta de telefone móvel pós paga;</li> <li>b. Conta de serviço de TV por assinatura / Internet;</li> <li>c. Carnê do microempreendedor individual - "MEI";</li> <li>d. Demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;</li> <li>e. Termo de rescisão de contrato de trabalho;</li> <li>f. Contrato de trabalho / estágio;</li> <li>g. Guia de seguro desemprego;</li> <li>h. Boleto de aluguel de imóvel;</li> <li>i. Boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, IPTU;</li> <li>j. Infração de trânsito;</li> <li>k. Certificado de propriedade veículo (CRV) / comunicados DETRAN;</li> <li>l. Nota fiscal eletrônica de rede varejista ou concessionária de veículos ou DANFE;</li> <li>m. Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;</li> <li>n. Fatura de cartão de crédito;</li> <li>o. Declaração do Imposto de Renda relativo ao último - 2015/2016;</li> <li>p. Extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal;</li> <li>q. Laudo de avaliação de imóvel emitido em 2015; e</li> <li>r. Escritura de imóvel.</li> </ul>	Requerido, se não apresentar algum comprovante em seu nome listado no item 1.	Não se aplica